



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo E-Docs: 2020-5QH46

Normas de procedimento aplicáveis: SCL nº 004/GERAL/SEGER

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA ATUARIAL

Setor requisitante: DAF – IPAJM

Programa de trabalho: 09.122.0002.2070

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Despesa prevista: R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) – preço máximo mensal.

Amparo Legal: pregão eletrônico, menor preço global, art. 2º da Decreto 2458-R/2010

1 - OBJETO

Contração de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria atuarial referente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – ES-PREVIDÊNCIA e ao Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS.

2 - JUSTIFICATIVA

Por se tratar de serviços de caráter obrigatório, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 20/98, Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional 47/2005, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Federal nº 9.717/1998, Portarias nº 464/2018, 746/2011 e demais normas do Ministério da Economia, os estudos atuariais devem ser realizados continuamente.

Considerando que o IPAJM não dispõe de profissionais em atuária, que devem possuir formação muito específica, experiência profissional e permanente reciclagem de conhecimento, a contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais é imprescindível não só para garantir o cumprimento das exigências legais e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, como também para elaborar os estudos que deverão subsidiar a discussão de temas que podem ou não afetar a sustentabilidade econômica, financeira e atuarial dos fundos administrados pelo IPAJM.

Iniciado em 02/02/2016, o contrato vigente de consultoria atuarial se encerrará em 01/02/2021, não cabendo mais renovação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Embora seja um trabalho contínuo, o ciclo de processamento da avaliação atuarial anual, que gera como produtos o balanço atuarial, o fluxo atuarial e, por fim, o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, inicia-se no último trimestre de cada ano e termina com a publicação do DRAA e apresentação dos resultados, geralmente no mês de abril do ano seguinte. Portanto, o contrato vigente não será capaz de abranger o próximo ciclo, previsto para se iniciar no mês de outubro/2020.

Ademais, a Lei Complementar nº 943/2020 alterou a Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, e as Leis Complementares nº 282, de 22 de abril de 2004, e nº 711, de 02 de setembro de 2013, para, dentre outras providências, criar o Sistema de Proteção Social dos Militares, o qual ficou vinculado ao IPAJM, razão pela qual faz-se preciso que o Fundo de Proteção Social seja abarcado pelos estudos que serão descritos neste documento.

Diante do exposto, acreditamos que os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser de caráter contínuo e o processo de contratação deverá ser o mais célere possível.

3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços elencados nesse item deverão ser apresentados de forma consolidada e separados por Poder e órgãos autônomos, quais sejam: Poder Executivo, Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DFPS, devendo todos os serviços obedecerem aos prazos previstos na cláusula de responsabilidade da contratada.

Ademais, abrangem, em separado, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, inseridos no Fundo de Proteção Social dos Militares – FPS.

3.1 - Apresentar proposta de definição de hipóteses e premissas necessárias para elaboração ou revisão da Nota Técnica Atuarial, justificando cada escolha apontada;

3.2 - Realizar avaliação crítica da base de dados cadastrais do ES-PREVIDÊNCIA e do FPS, identificando possíveis distorções e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



apresentando sugestões para eventuais correções e melhorias, visando refletir com maior exatidão a realidade da massa de segurados;

- 3.3 - Realizar, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, conforme determina a legislação previdenciária estadual e federal, podendo ser exigida a revisão ou reavaliação em decorrência de alteração legislativa relevante que justifique tal ação;
- 3.4 - Preencher e encaminhar à Secretaria de Previdência a Nota Técnica Atuarial – NTA e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, conforme critérios, modelos e prazos estabelecido pela legislação vigente;
- 3.5 - Elaborar relatório de análise e teste de aderência das hipóteses atuariais utilizadas nos estudos, contendo no mínimo, avaliações sobre:
 - 3.5.1 - Taxa de juros;
 - 3.5.2 - Crescimento de remuneração;
 - 3.5.3 - Probabilidade de ocorrência de morte e invalidez.
- 3.6 - Elaborar o Estudo de Sustentabilidade do RPPS - SUSTEN, conforme disposição da IN nº 43/2017 do TCEES;
- 3.7 - Elaborar o demonstrativo de duração do passivo e apresentar a taxa máxima de juros a ser praticada nas avaliações;
- 3.8 - Elaborar estudos, análises e simulações de cenários, com provisões matemáticas e projeções dos fluxos de receitas e despesas, decorrentes de hipóteses e aspectos atuariais que sejam apresentados pelo IPAJM, em razão de alterações legislativas que resultem em variações na despesa com pessoal;
- 3.9 - Apresentar as reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



- 3.10 - Apresentar as reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;
- 3.11 - Efetuar os Fluxos Financeiros dos fundos Financeiro, Previdenciário e do Fundo de Proteção Social dos Militares, anexando os quadros com a evolução provável:
- 3.11.1- Dos Atuais aposentados;
 - 3.11.2- Dos Atuais Militares transferidos para a reserva ou reforma;
 - 3.11.3- Dos Atuais pensionistas;
 - 3.11.4- Das aposentadorias ou reservas iminentes;
 - 3.11.5- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
 - 3.11.6- Das reformas por incapacidade;
 - 3.11.7- Dos novos pensionistas;
 - 3.11.8- Das receitas de contribuição;
 - 3.11.9- Das despesas com pagamento de benefícios; e
 - 3.11.10- Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência
- 3.12 - Elaborar relatório de previsão orçamentária para elaboração da LDO/PPA/LOA;
- 3.13 - Elaborar relatórios para atender a Lei Complementar Federal Nº 101/2000 - LRF, quanto aos demonstrativos de execução fiscal;
- 3.14 - Apresentar relatório conclusivo com demonstrativo de viabilidade do plano de custeio do RPPS, contendo, se necessário, os estudos para alteração de alíquotas de contribuições previdenciárias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



- 3.15 - Realizar diagnóstico da situação atuarial e financeira do ES-PREVIDÊNCIA, considerando o déficit do plano Financeiro e um eventual superávit do plano Previdenciário, e apresentar proposta contendo possíveis soluções, com respectivos cenários, para redução dos gastos atuais com a previdência sem comprometer o equilíbrio e a sustentabilidade do sistema no longo prazo;
- 3.16 - Realizar reuniões de trabalho, de forma não presencial, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do IPAJM, quando solicitado pelo Instituto;
- 3.17 - Realizar 02 (duas) reuniões de trabalho presenciais, durante a vigência do contrato, na cidade sede do Instituto, cujas despesas já deverão estar inclusas nas remunerações mensais, sendo que em uma delas deverão ser apresentados os resultados atuariais;
- 3.18 - Prestar assessoramento nas reuniões técnicas com representantes do Ministério da Previdência Social, do Governo Federal, Governo Estadual, do Tribunal de Contas Estadual, dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Autarquia, e outros, quando solicitado;
- 3.19 - Prestar assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;
- 3.20 - Sempre que houver necessidade de esclarecimentos relacionados ao estudo atuarial, sanar os questionamentos via e-mail, ou utilizando outros recursos eletrônicos de modo permanente e sem limites de consulta;
- 3.21 - Todos os documentos e relatórios gerados devem ser entregues ao IPAJM em formato digital, emitido na hierarquia de confiança da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 3.22 - Elaborar Relatório de Gestão Atuarial, nos termos dispostos no Manual do Pró-Gestão, atentando-se para o nível de certificação do ES-PREVIDÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 - A empresa contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou atestado de capacidade técnica, ter realizado trabalho de avaliação atuarial, nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da publicação deste edital, para, pelo menos, 02 (dois) Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que tenham recebido classificação de porte igual ou superior ao do IPAJM;
- 4.2 - A empresa contratada deverá estar devidamente registrada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Sócio Coletivo – CIBA;
- 4.3 - A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) atuários pertencentes ao quadro funcional da empresa de modo permanente, que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços, comprovado por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato Social, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenham certificação profissional expedida pelo IBA;
- 4.4 - A empresa deverá designar um dos dois atuários para ser o coordenador, responsável técnico pela avaliação atuarial, que atuará como interlocutor entre o IPAJM e a Contratada, e o outro deverá atuar subsidiariamente na realização dos serviços, sendo indicado como substituto legal nos eventuais impedimentos do Coordenador, devendo todos ter total domínio e conhecimento sobre os serviços contratados;
- 4.5 - O profissional que responderá como Atuário Responsável Técnico pela Contratada deverá estar devidamente registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como prestador de serviços atuariais – MIBA, e ainda, deverá possuir Certificado de Atuário Responsável Técnico em Previdência Social expedido pelo IBA, conforme Resolução IBA nº 05/2013, devendo demonstrar relação profissional com a empresa por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato Social;
- 4.6 - A empresa deverá designar equipe técnica composta por consultores que sejam funcionários da empresa e que possuam formação acadêmica em nível superior nas áreas de Finanças, Economia, Contabilidade ou Ciências Atuariais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - Identificar informações e dados necessários à formulação de layout da base de dados cadastrais com vistas à elaboração dos estudos, em cumprimento às normas existentes;
- 5.2 - Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições estabelecidos a seguir:
- 5.2.1 - Análise crítica da base de dados – 5 (cinco) dias corridos a partir da entrega dos dados;
- 5.2.2 - Relatório de aderência das hipóteses atuariais – 5 (cinco) dias corridos a partir da entrega da base de dados consistente;
- 5.2.3 - Balanço atuarial e projeções atuariais para lançamentos contábeis – 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega da base de dados consistente;
- 5.2.4 - Relatórios contendo os resultados da Avaliação Atuarial Anual na forma de Minuta – 40 (quarenta) dias corridos a partir da entrega da base de dados consistente;
- 5.2.5 - Versão final do Relatório Atuarial – 10 (dez) dias corridos a partir da validação da Minuta;
- 5.2.6 - Resultados dos estudos atuarias previstos no item 3.11 – 30 (trinta) dias corridos a partir do pedido formal do IPAJM com a entrega da base de dados consistente;
- 5.2.7 - As entregas dos demais produtos e serviços previstos no item 3 (Serviços a serem realizados) devem atender aos prazos legais vigentes.
- 5.3 - Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.4 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao IPAJM a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 5.5 - Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 5.6 - Realizar reuniões de trabalho, de forma não presencial, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do IPAJM, quando solicitado pelo Instituto;
- 5.7 - Realizar 02 (duas) reuniões de trabalho presenciais, durante a vigência do contrato, na cidade sede do Instituto, cujas despesas já deverão estar incluídas nas remunerações mensais, sendo que em uma delas deverão ser apresentados os resultados atuariais;
- 5.8 - Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 5.9 - Prestar assessoramento nas reuniões técnicas com representantes do Ministério da Previdência Social, do Governo Federal, Governo Estadual, do Tribunal de Contas Estadual, dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Autarquia, e outros, quando solicitado;
- 5.10 - Observar os princípios de confidencialidade e sigilo da informação;
- 5.11 - A empresa deverá entregar todos os documentos e relatórios gerados em formato digital, por meio de arquivos eletrônicos, assinados digitalmente com Certificado Digital AC Serpro - ICP-Brasil;
- 5.12 - Realizar, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, conforme determina a legislação previdenciária estadual e federal;
- 5.13 - Elaborar estudos, análises e simulações de cenários, com provisões matemáticas e projeções dos fluxos de receitas e despesas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



decorrentes de hipóteses e aspectos atuariais que sejam apresentados pelo IPAJM, em razão de alterações legislativas que resultem em variações na despesa com pessoal.

- 5.14 - Responder perante o IPAJM por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução.
- 5.15 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração das avaliações atuariais e que redundem em aumento de despesas para o IPAJM.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados, obedecendo ao layout previamente estabelecido;
- 6.2 - Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização do objeto contratado, dentro do prazo estipulado para tal;
- 6.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.4 - Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.5 - Notificar, formalmente, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



7 - AMPARO LEGAL

A licitação será na modalidade de “Pregão Eletrônico”, pelo critério “Menor Preço”, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e do art. 2º do Decreto Estadual nº 2458-R/2010.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação do resumo no Diário Oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93;
- 8.2 - O Contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - VALOR ESTIMADO E REAJUSTAMENTO

- 9.1 - Conforme Planilha de Aquisição apurada no processo por pesquisa de preços, o preço mensal máximo para a contratação do objeto, é de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais).
- 9.2 - A prestação do serviço deverá ser paga em parcelas mensais fixas, consecutivas e de igual valor, conforme condições estabelecidas em contrato;
- 9.3 - Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA poderá pleitear um reajuste como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 9.4 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



9.5 - Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação se darão no programa de trabalho Nº 09.122.0002.2070 (Administração da Unidade), Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Subelemento Nº 05 – Serviços Técnicos Profissionais, do orçamento do IPAJM para o exercício de 2021.

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, com troca de informações por meio eletrônico e outras formas de comunicação remota.

A Diretoria Administrativa e Financeira(DAF) designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo Gerente de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze).

O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência(SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

A auditoria “*in loco*” será realizada a critério da Contratante, após devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada. Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria “*in loco*” serão aplicadas as sanções previstas em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



12 - PENALIDADES

As sanções administrativas quanto ao descumprimento do acordado neste instrumento serão aplicadas conforme estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória, 14 de janeiro de 2021.

Juliano Cesar Gomes
Gerente de Finanças - GFI
Diretoria Administrativa e Financeira (Respondendo)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO CÉSAR GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
IPAJM - DAF
assinado em 14/01/2021 18:20:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2021 18:20:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANO CÉSAR GOMES (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPAJM - DAF)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7WVQ5J>